

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A UPAE ARRUDA E A UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora da **UPAE ARRUDA**, associação civil de direito privado e fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0005-67, com endereço na Av. Professor José dos Anjos, s/n, Arruda, Recife-PE, CEP 52.120-100, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**; e

UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA. (UROAGRESTE), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.594.903/0001-12, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 535, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-740, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, e, em conjunto com a CONTRATANTE, como "Partes".

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram, em 19 de outubro de 2022, Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato");
- (ii) que, de acordo com o item 5.1 da Cláusula Quinta do mencionado instrumento, o Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante assinatura de termo aditivo;
- (iii) que, desde o fim do prazo de vigência estipulado no Contrato, a relação tem perdurado entre as Partes, sem que tenha sido firmado novo termo aditivo para esse fim;
- (iv) o interesse das partes em formalizar a prorrogação do contrato e reajustar o preço da avença.

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar, com efeitos retroativos, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO: Em virtude das negociações havidas entre as Partes, fica convencionado que, a partir do dia 02 de setembro de 2024, o valor da consulta pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA terá um reajuste, passando o item 3.1 da Cláusula 3ª do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

F. Bitu

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela integral e fiel execução dos Serviços sob as estritas condições deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total fixo e irrevogável de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por cada consulta efetivamente realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

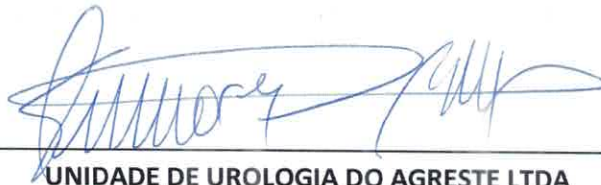
Filipe Costa Leandro Bitu

UPAE ARRUDA

Filipe Costa Leandro Bitu

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE



UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA

[Representante Legal]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. André Luiz do Nascimento

RG:

CPF: 085 990 914 65

2. _____

RG:

CPF: